



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 6 de Abril de 2022 • Ano • Nº 8561

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Nº 103/2022** - Libera uso de máscaras de combate ao Coronavírus em ambientes fechados no município de Santo Antônio de Jesus.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 103, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Libera uso de máscaras de combate ao coronavírus em ambientes fechados no município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência concorrente, em termos de saúde, dos Estados e Municípios, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Constitucionalidade nº 6.341;

CONSIDERANDO ainda, a redução dos casos de covid-19 nos últimos dias, contando o Município de Santo Antônio de Jesus com baixos índices, totalizando quatro no Boletim de 06.04.2022, associado à desmobilização do PA COVID destinado ao internamento de pacientes com a doença e a ausência de ocupação de leitos de UTI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultativo o uso de máscara facial de combate ao coronavírus nos ambientes fechados, bem como a medição de temperatura corporal em qualquer ambiente em todo o município de Santo Antônio de Jesus – Bahia.

§1º – Os órgãos da Administração Pública Municipal não exigirão o uso de máscara facial para acesso as suas dependências.

§2º – As unidades de saúde, públicas ou privadas, e o transporte coletivo permanecem com a obrigatoriedade do uso de máscara facial.

Art. 2º – As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, podendo ainda ser renovadas ou ampliadas a critério da gestão Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete de Prefeito Municipal de Santo Antonio de Jesus, em 06 de abril de 2022.

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal